



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XXI \* Nº 336  
CABREÚVA 08 de Outubro de 2021



## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 1.372, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS A QUE SE MENCIONAM O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, em seu art. 8º, § 1º, a qual requer regulamentação do processo e posterior envio ao Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO, a necessidade de se utilizar referidos parâmetros eis que em trâmite os Procedimentos Administrativos de nº 6669/2020 e 3370/2021, que versa sobre pedido de concessão de benefícios fiscais por empresa instalada neste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, previstos no art. 2º, Inciso I, da Lei Complementar de nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, especificamente em relação aos Procedimentos Administrativos de nº 6669/2020 e 3370/2021 em favor da Zaraplast S/A, inscrita no CNPJ de nº 61.827.663/0017-36, com endereço na Rodovia Prefeito João Zacchi, s/nº, Bairro do Caí, CEP 13318-000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de outubro de 2021.

IVONE CONCEIÇÃO MARID AMBAR  
Procuradora do Município de Cabreúva



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 1.375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica alterado “Ponto Facultativo”, nas Repartições Públicas da Municipalidade, do dia 28/10/2021 quinta-feira (dia do funcionário público) conforme anexo do Decreto nº 1.263, de 04 de janeiro de 2021, para o dia 29/10/2021 sexta-feira, ressalvados os serviços públicos de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: limpeza pública, coleta seletiva, pronto socorro municipal, UPA-Jacaré, guarda municipal, vigilância e fiscalização externa.

ARTIGO 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, PUBLICA-SE, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 039, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

Câmara Municipal de Cabreúva, 07 de outubro de 2021.

FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, PUBLICA-SE, para conhecimento de todos, que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 040, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022 A 2025 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

Câmara Municipal de Cabreúva, 07 de outubro de 2021.

FÁTIMA BARBOSA  
Vereadora – Presidente

Extrato de Contrato (Dispensa de Licitação)  
Processo Administrativo nº 22/2021

Contrato nº 002, de 17 de setembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

contratada: RGL Barbosa Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais para a Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, com assistência técnica, manutenção periódica e fornecimento de tinta/tonners originais, exceto papel, com capacidade de atendimento à franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais, por equipamento.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assinatura: 17 de setembro de 2021.

Fátima Barbosa  
Vereadora – Presidente



Extrato de Contrato (Dispensa de Licitação)  
Processo Administrativo nº 23/2021

Contrato nº 003, de 17 de setembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

Contratada: JJS Comercial de Alimentos Ltda. ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral sem gás, em copo lacrado de 200 mililitros e em galão para bebedouro de 20 litros.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 4.894,08 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Assinatura: 17 de setembro de 2021.

Fátima Barbosa  
Vereadora – Presidente

Extrato de Contrato (Dispensa de Licitação)  
Processo Administrativo nº 25/2021

Contrato nº 004, de 17 de setembro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

Contratada: Primo Polo Auto Posto Ltda.

Objeto: Contratação de posto de abastecimento de combustível para uso da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Cabreúva.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 16.608,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oito reais).

Assinatura: 17 de setembro de 2021.

Fátima Barbosa  
Vereadora – Presidente

DECRETO Nº 1.373, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 195.805,31 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CARTELA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

DETALHAMENTO DE SUPLEMENTAÇÕES

Ordem: 093  
Data: 04/10/2021

Autorização: Crédito Adicional  
DECRETO 1373/2021  
Lei Orgânica: 2259/2020

Histórico: SUPLEMENTAÇÃO

Item	Suplementação	Origem	Valor	Destino	Recurso	Destino
	Valor			Valor		
1	606	12.01.20.906.65.01.2.290.339030.01.1100000	170,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	627	12.01.20.906.65.01.2.290.339030.01.1100000
2	25	02.02.08.294.7010.2.130.449032.01.5100000	5.600,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	8	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
3	11	02.01.04.122.7004.2.290.449032.01.1100000	1.800,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	8	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
4	52	04.01.04.122.7007.2.290.449032.01.1100000	14.818,71	Anulação Parcial ou Total do Dotação	8	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
5	44	04.01.04.122.7007.2.290.339030.01.1100000	2.706,25	Anulação Parcial ou Total do Dotação	8	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
6	51	04.01.04.122.7007.2.290.449030.01.1100000	534,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	8	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
7	101	06.01.15.122.5010.2.160.339030.01.1100000	800,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	151	04.04.124.922.6002.4.010.339030.01.1100000
8	674	14.01.06.181.8002.2.267.449032.01.1100000	7.200,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	471	14.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000
9	11	02.01.04.122.7008.2.290.449032.01.1100000	2.000,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	7	02.01.04.122.7008.2.290.339030.01.1100000
10	1448	06.07.16.542.6008.2.231.339030.01.1100000	50.000,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	305	06.07.16.542.6008.2.231.339030.01.1100000
11	1367	07.43.08.2942.4105.2.146.339030.01.5100000	150.000,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	656	13.01.15.442.8001.2.205.339030.01.1100000
12	569	10.01.13.302.3001.2.103.339030.01.1100000	8.800,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	560	10.02.13.302.3002.2.101.339030.01.1100000
13	666	10.01.13.302.3001.2.103.339030.01.1100000	1.800,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	560	10.02.13.302.3002.2.101.339030.01.1100000
14	591	10.02.13.302.3002.2.101.449032.01.1100000	704,29	Anulação Parcial ou Total do Dotação	560	10.02.13.302.3002.2.101.339030.01.1100000
15	674	14.01.06.181.8002.2.267.449030.01.1100000	2.500,00	Anulação Parcial ou Total do Dotação	471	14.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000
			<b>Total Decreto.....</b>			<b>195.805,31</b>



DECRETO Nº 1.374, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 222.890,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de outubro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

## CENTENÁRIO DE SUPLEMENTAÇÕES

Carteira: 064  
 Data: 04/10/2021  
 Autorização: Rorimar e Ramiro  
 DECRETO 1314/2021  
 Lei Orçamentar: 2259/2020

Histórico: RESUMENHAIMENTO

Item	Subvenção/Projeto		Valor	Origem		FMS	Destinação
	Projeto - Projeto	Destinação		Tipo	Fonte		
2	502	10.01.10.122.2.000.2.200.339030.01.11.00000	17.820,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	066	10.01.10.122.2.000.2.200.339030.01.11.00000
3	91	05.03.04.129.7006.2.282.339030.01.11.00000	620,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	66	05.03.04.129.7006.2.282.339030.01.11.00000
4	809	14.01.06.181.8502.2.287.339030.01.11.00000	37.890,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	671	14.01.06.181.8502.2.287.339030.01.11.00000
5	22	02.02.00.244.7010.2.136.339030.01.11.00000	2.200,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	18	02.02.00.244.7010.2.136.339030.01.11.00000
6	326	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000	2.890,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	325	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000
7	326	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000	1.600,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	321	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000
9	74	05.02.04.124.7006.2.281.339030.01.11.00000	2.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	75	05.02.04.124.7006.2.281.339030.01.11.00000
10	326	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000	71.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	327	08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.31.00000
11	447	08.21.12.201.2001.2.041.339030.01.22.00000	20.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	443	08.21.12.201.2001.2.041.339030.01.22.00000
12	7	02.01.04.122.7009.2.290.339030.01.11.00000	42.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	8	02.01.04.122.7009.2.290.339030.01.11.00000
13	663	14.02.06.182.8003.2.288.339030.01.11.00000	10.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	666	14.02.06.182.8003.2.288.339030.01.11.00000
14	664	13.01.15.452.8001.2.288.339030.01.11.00000	2.500,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	668	13.01.15.452.8001.2.288.339030.01.11.00000
15	637	12.01.20.608.8001.2.200.339030.01.11.00000	7.000,00	Auxílio	Parcial ou Total de Dotação	638	12.01.20.608.8001.2.200.339030.01.11.00000
<b>Total Decreto.....</b>			<b>222.890,00</b>				